



EDITAL Nº 08 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Edital de Processo Seletivo nº 03/2026 para contratação temporária por prazo determinado de até 04 Manipulador de Alimentos, autorizada pela Lei Municipal nº 3.583/2026.

O Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação de até 04 Manipulador de Alimentos por prazo determinado, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Educação, na EMEI Magia e Saber, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.583/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.712/2005, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 23 de 22 de junho de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo da contratação de **Manipulador de Alimentos**, autorizada pela Lei Municipal nº 3.583/2026 é para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Educação, na EMEI Magia e Saber. Uma vaga é para contratação imediata e 03 (três) para formação de cadastro reserva, visando prevenir futuras interrupções no serviço.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 será executado por intermédio de Comissão nomeada para tal fim, composta por 3 (três) servidores, designada através de Portaria Municipal.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo nº 03/2026 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a contar em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 Para fins de inscrição, os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos e possuir ensino fundamental incompleto.

1.7.1 Para fins classificatórios, será considerado o tempo de experiência em atividades relacionadas ao preparo de alimentos, devidamente comprovado por meio de declaração ou atestado. Em caso de empate na pontuação, o critério a ser utilizado será a idade, dando-se preferência ao candidato mais velho.

1.7.2 Idade Mínima: 18 anos.

1.8 A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou até a Conclusão de Concurso Público.

1.9 O Contrato será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

1.10 O presente processo seletivo terá a validade de **1 (um) ano**, a contar da homologação do resultado e da classificação final.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS:

Atribuições:

CARGO: MANIPULADOR DE ALIMENTOS 36 HORAS

Atribuições:

1. Zelar pela limpeza e organização da cozinha, estoque e refeitório;
2. Limpar e higienizar de acordo com formulário fornecido pela nutricionista: armários, prateleiras, estoque, geladeiras, freezers, fornos, fogões, bancadas, pias, refeitório, pisos, ralos, teto, paredes, portas, janelas, telas, luminárias, interruptores, tomadas, maçanetas, cadeiras, mesas, liquidificador, batedeira, extrator de suco, balança, coifa, painéis, utensílios domésticos, estrados, caixas plásticas, lixeiras, caixas de gordura;
3. Receber e acatar do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias para o seguimento das boas práticas de manipulação dos alimentos, de acordo com a legislação sanitária vigente;
4. Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, observando qualidade, quantidades e prazo de validade;
5. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, observando data de validade e condições de consumo;
6. Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, ou seja, alimento seguro;
7. Preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pela nutricionista, zelando pelo registro diário do número de refeições servidas e aceitação do cardápio;
8. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola ou pela nutricionista;
9. Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, estoque, armários, refeitório);
10. Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
11. Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola e mantê-lo sempre limpo e desinfetado;
12. Ter afeto e atenção aos alunos;
13. Ter amor pela profissão que está desempenhando;
14. Preencher formulários de controle de temperatura, controle de estoque, adesão à alimentação escolar, entre outras e enviar à nutricionista mensalmente;
15. Estar sempre em pleno estado de higiene e de saúde física e mental, de touca, sapato fechado, com unhas curtas e sem esmalte, sem brincos, colares, anéis, aliança, relógio, pulseiras, maquiagem e perfume;
16. Participar de atividades de educação nutricional juntamente com a nutricionista e sempre prezar por uma alimentação saudável e equilibrada, seguindo orientações dadas;
17. Participar de cursos de capacitação promovidos pela nutricionista, escola, prefeitura, Conselho de Alimentação Escolar, Vigilância Sanitária, dentre outros;
18. Seguir o Manual de Boas Práticas e os POPs – Procedimento Operacional Padronizado, documentos presentes nas escolas e que descrevem a forma correta de executar o trabalho e o passo-a-passo como executar tarefas no estabelecimento, respectivamente;
19. Ter noções básicas sobre higiene e limpeza, desinfecção de alimentos, recebimento e armazenamento de matérias-primas, doenças transmitidas por alimentos, preparações saudáveis, lavagem correta das mãos, dentre outros.
20. Manter a nutricionista e diretora de escola informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho;
21. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária semanal: 36 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;



Lotação: Secretaria Municipal da Educação;
Idade: Mínima de 18 anos.

2.1 SALÁRIO: R\$ 1.870,18

2.2 O valor citado no item 2.1 será pago de acordo com as horas efetivamente trabalhadas.

3. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 193 a 197 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente, junto à Secretaria Municipal da Educação, no período compreendido entre **20 a 27 de março de 2026**, em horário de expediente.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo as vagas de Manipulador de Alimentos, sendo que as mesmas serão preenchidas após análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



7.1 Homologado o resultado final do presente Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para a vaga de Manipulador de Alimentos no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

7.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

7.1.4 Preencher os requisitos descritos neste Edital – Item 2;

7.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3 Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

7.4 No período de validade do presente Processo Seletivo, em havendo rescisão contratual e/ ou necessidade de excepcional interesse público, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, se houver, observada a ordem classificatória.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação dos candidatos, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

8.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nova Bassano, 20 de março de 2026.

JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração